



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNI-
CAÇÃO E MARKETING, A SEREM PRESTADOS
POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE
DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA ART & C
COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº 671.xxx.xxx-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.692.183/0001-89, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 338 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59012-300, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ARTURO SILVEIRA DIAS DE ARRUDA CÂMARA, brasileiro, Publicitário, Empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 544 - Edifício Issa Hazbun - Apto 2001 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59012-360, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02367942406-DETRAN/RN e CPF nº 655.xxx.xxx-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 4607964/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **001/2022**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia da sua assinatura, com início em 12/01/2025 e término em 12/01/2026, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser efetuada pelo CREA/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor deste Termo Aditivo, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 002/2021, está estimado em **R\$ 625.000,00** (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

3.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços consta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.017- Serviços de Propaganda e Publicidade, bem como no Plano Plurianual 2025-2027, contudo o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Exercício de 2025 - R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 005, emitida em 10/01/2025;

Exercício de 2026 - R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

3.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregado de Dados (DPO), no que couber ao CREA/RN, o servidor HEULYSON ARRUDA ALMINO, matrícula nº 11188, nomeado por meio da Portaria nº 223/2024, com endereço de e-mail privacidade@crea-rn.org.br.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO CREA/RN

5.1. A CONTRATADA declara, por si e por seu(s) administrador(es), funcionário(s), representante(s) e outra(s) pessoa(s) que age(m) em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, se obrigando a tomar todas as providências para fazer com que esse(s) seu(s) preposto(s) tome(m) ciência quanto ao teor desta Lei. Declara, ainda, por esse(s) preposto(s), direta ou indiretamente, também estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade, da Política de Combate à Fraude e à Corrupção e do Programa de Integridade instituídos pelo CREA/RN, acessível no link <https://transparencia.crea-rn.org.br/programa-de-integridade/>.

5.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

5.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

5.4. A CONTRATADA se obriga a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2025.

ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DO CREA/RN

ARTURO SILVEIRA DIAS DE ARRUDA CÂMARA
Representante legal da CONTRATADA